



SEXTO ADICIONAL AO CONTRATO 4500008948/2013

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DOS SILOS DE
ARMAZENAGEM DE LEIXÕES**

VALOR DO CONTRATO: €156.120,04

**(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE EUROS E QUATRO CÊNTIMOS),
IVA EXCLUÍDO**

ENTRE

**1º APDL - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO
CASTELO, S.A.**, pessoa colectiva número 501 449 752, com sede na Avenida da
Liberdade, em Leça da Palmeira, matriculada na 3ª Conservatória do Registo
Comercial do Porto – 3ª secção - sob o mesmo número, adiante designada por
Primeira Contraente ou APDL, e neste acto representada pelo Presidente do
Conselho de Administração, Eng. Emílio Fernando Brògueira Dias,

E

2º COMPORTO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A., pessoa colectiva número
501 496 092, com sede na Rua de Montezelo, nº 105 – Monforte, Folgosa na Maia,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o mesmo número,
adiante designada por Segunda Contraente ou COMPORTO, e neste acto
representada pelo Senhor Francisco José da Silva Costa na qualidade de Procurador

É acordado, e reduzido a escrito, o sexto adicional ao contrato nº 4500008948/2013,
firmado em 2 de Dezembro de 2013, respeitante à empreitada de REABILITAÇÃO E
REFORÇO ESTRUTURAL DOS SILOS DE ARMAZENAGEM DE LEIXÕES, nos termos das
cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente adicional tem por objecto a execução dos trabalhos de reparação e reforço da zona de apoio dos pilares interiores de apoio da cobertura, localizadas nos alinhamentos das juntas, no âmbito da empreitada de REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DOS SILOS DE ARMAZENAGEM DE LEIXÕES, conforme proposta da Segunda Contraente, referência 2014091, datada de 25 de Setembro de 2014, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O encargo máximo do presente contrato adicional é de € 156.120,04 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e a liquidar pela APDL, nos termos do DL 21/2007, de 29 de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de execução dos trabalhos está dependente do plano de trabalhos que vier a ser aprovado na sequência do quarto adicional ao contrato 4500008948/2013.

CLÁUSULA QUARTA

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, a Segunda Contraente apresentou caução com cláusula de pagamento à primeira solicitação, correspondente a 5% do valor do adicional ao contrato, IVA excluído.



CLÁSULA QUINTA

O presente adicional produz efeitos desde o dia 13 de Novembro de 2014, data da comunicação oficial da APDL da adjudicação destes trabalhos à Segunda Contraente.

Em tudo o resto manter-se-á o estipulado no contrato inicial, cujas cláusulas se consideram aqui integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.

O presente contrato adicional foi autorizado por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 11 de Novembro de 2014 e ratificada pelo Conselho de Administração de 14 de Novembro de 2014. Os termos da minuta foram aprovados por despacho do Presidente do Conselho de Administração, Eng. Emílio Fernando Brògueira Dias datado de 1 de Dezembro de 2014.

As verbas necessárias à realização do contrato encontram-se inscritas na Acção 24 – Projecto 24.1 do Plano de Investimentos para 2014.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Português
- b) Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a segunda contraente têm a sua situação contributiva regularizada.

- c) Garantia bancária com a referência nº 2506.003059.593, prestada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.no valor total de € 7.806,00 (sete mil oitocentos e seis euros) correspondente a 5% do valor global do contrato, IVA excluído;

Este contrato é elaborado em dois exemplares, cada qual valendo e fazendo igual fé.

Leça da Palmeira, 6 de Janeiro de 2015

p/ APDL



p/ COMPORTO

